



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

002/2026

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (389251)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 2ª REGIÃO (CRP-02).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.476,16

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/02/2026 às 09:00h

Até 12/02/2026 às 08:59h

PERÍODO DE LANCES

De 12/02/2026 às 09:00h

Até 12/02/2026 às 15:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	4
4.	DO RECEBIMENTO DE LANCES.....	6
5.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6.	DA HABILITAÇÃO	8
7.	DA CONTRATAÇÃO	10
8.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES.....	11
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Torna-se público que o Conselho Regional de Psicologia 2ª. Região – CRP-02, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 2ª REGIÃO (CRP-02)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexo:

SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, VISTORIAS E ACOMPANHAMENTO DE OBRA.							
Atividades Semanais: 4h de fiscalização de obra e 2h de escritório para documentos técnicos (medições, aditivos, supressões).							
DISCRIMINAÇÃO	TABELA (SINAPI INSUMOS) 09-2025	UNIDADE	MENSAL	PREÇO UNITÁRIO			VALOR TOTAL COM ENCARGOS SOCIAIS + BDI
				VALOR UNIT. SEM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR UNIT. COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR UNIT. COM ENCARGOS SOCIAIS + BDI	
A - PROFISSIONAIS					ENCARGOS HORISTA (91,23%)	DESPESAS FISCAIS (16,62%)	
1 - Equipe técnica							
1.1 - ENGENHEIRO SÊNIOR	2708	HORA	24,00	R\$ 157,17	R\$ 300,56	R\$ 348,71	R\$ 8.369,04
TOTAL MENSAL							R\$ 8.369,04
TOTAL GERAL DA REMUNERAÇÃO TOTAL = (4 MESES)							R\$ 33.476,16

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. O objeto desta contratação será licitado em .

1.3. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I (termo de referência) deste aviso de dispensa eletrônica.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema **LICITARDIGITAL** (<https://licitar.digital/>);

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Portal **LICITARDIGITAL**, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema



ou à entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço (em moeda nacional), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade



dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos moldes do Anexo VII.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, nos moldes do Anexo V.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, nos moldes do Anexo VI.

4. DO RECEBIMENTO DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da contratação.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no



horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO**.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para



que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **APÊNDICE A – DO TERMO DE REFERÊNCIA (DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO)** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente, para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo por via eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso necessário, ou encerrado antes do decurso do prazo por meio da prestação completa do serviço.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o valor estimado da contratação, por quaisquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou, em último caso, judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no LICITARDIGITAL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. É de inteira responsabilidade do fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.



9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

9.13.4. ANEXO IV - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.13.5. ANEXO V – Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

9.13.6. ANEXO VI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

9.13.7. ANEXO VII – Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços;

9.13.8. ANEXO VIII - Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

9.13.9. ANEXO IX – Minuta de Contrato.

9.13.10.

Recife-PE, 11 de junho de 2024.

Josias José Gonçalves - Matrícula nº 069
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1. O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo a definição de critérios objetivos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 2ª REGIÃO (CRP-02)**.

1.1.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do presente termo de referência e ato convocatório posteriormente elaborado (edital/aviso de dispensa e outros), prevalecerão as informações e detalhamentos constantes deste termo de referência;

1.1.3. Havendo divergência entre as especificações constantes do presente termo e sistemas eletrônicos de licitação/contratação direta (incluindo códigos CATMAT/CATSER), prevalecerão as informações e detalhamentos constantes deste termo de referência;

1.2. De acordo com a legislação de licitações e contratos, o presente objeto tem natureza comum sendo caracterizada pela sua ampla disponibilidade no mercado. Isso significa que suas especificações podem ser facilmente descritas e padronizadas, sem a necessidade de grande complexidade ou customização.

1.2.1. A lei considera que um objeto de natureza comum é aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, permitindo que diversos fornecedores o ofereçam e que a administração pública consiga adquirir o bem ou serviço com base em critérios objetivos e transparentes.

1.3. O bem/serviço em questão não se enquadra na categoria de luxo, conforme as diretrizes da administração pública. A escolha foi pautada na funcionalidade e na necessidade do objeto para o cumprimento das atividades institucionais, buscando a solução mais econômica e vantajosa para o erário.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra em nenhuma das hipóteses que justificam a aplicação de margem de preferência, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 14.133/2021. Por essa razão, a aquisição não concederá tratamento preferencial a bens manufaturados ou serviços nacionais, nem a bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis. A decisão de não aplicar as margens de preferência se baseia na natureza do objeto, que não preenche os requisitos normativos para tal, garantindo a isonomia entre todos os licitantes e a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública.

1.5. O serviço pretendido enquadra-se como de natureza continuada uma vez que este é essencial para manter a atividade da administração pública, de forma ininterrupta/prolongada. Importante destacar que sua interrupção representa risco de a uma demanda momentânea, vez que será necessário a sua execução novamente, no exercício seguinte e posteriores.

2. Fundamentação da Contratação



2.1. A presente contratação tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/21;

2.2. Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas– ABNT, compreendendo:- Normas de execução de serviços e/ou obras; - Especificações; - Terminologias; - Padronização;

3. Justificativas Complementares

3.1. Da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa especializada para a fiscalização da obra de reforma da futura nova sede do Conselho Regional de Psicologia - 2ª Região (CRP-02) é crucial e indispensável por ser uma medida de gestão de riscos e boa governança, visando assegurar a qualidade técnica da execução conforme projetos e normas (ABNT e legislação vigente), garantir o controle de custos por meio da correta aferição e medição de serviços efetivamente realizados, e promover o cumprimento do cronograma físico-financeiro, de modo a resguardar o interesse público e a boa aplicação dos recursos contra vícios construtivos, sobrepreços e atrasos, o que justifica a necessidade de expertise técnica especializada que o quadro funcional do CRP-02 não possui.

3.2. Dos Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	CATSER	UND	UND TEMPO	QUANT. TEMPO
1	FISCALIZAÇÃO DE OBRA	23060	SER	MÊS	04

O dimensionamento dos quantitativos buscou evitar tanto a aquisição/contratação de um volume excessivo, que poderia resultar em desperdício de recursos, quanto a aquisição/contratação de um volume insuficiente, que comprometeria a execução das atividades. O planejamento dos quantitativos foi realizado de forma a garantir a melhor relação custo-benefício e a plena execução dos serviços/atividades.

3.3. Da Súmula 247 do TCU

A presente contratação enquadra-se na exceção prevista pela Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que flexibiliza a obrigatoriedade da contratação por itens ou lotes quando a segregação do objeto implicar em prejuízo para o conjunto ou complexo da solução. Nesse sentido, a divisão do objeto inviabilizaria a coordenação necessária para garantir a integridade técnica e a qualidade esperada, expondo o interesse público ao risco de perecimento da contratação, comprometendo a eficácia e a economicidade do serviço como um todo.

3.4. Da aplicação da Lei Complementar 123/06

O presente certame será realizado de forma exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.



3.5. Da metodologia utilizada para alcance do custo estimado do certame

A estimativa de custo para esta contratação foi estabelecida a partir de tabelas referenciais, a exemplo do SINAPI e do ORSE, em conformidade com a natureza do objeto a ser contratado.

4. Descrição da solução como um todo

4.1. Será contratada empresa especializada na fiscalização de obras para o acompanhamento de obra que se encontra sendo realizada no prédio situado na **Rua Afonso Pena, 475, Santo Amaro Recife – PE**.

4.2. O imóvel em questão ocupa uma área construída de 770m² divididos em 2 pavimentos (térreo + primeiro andar);

4.3. O prazo de vigência do contrato será o de 04 (quatro) meses ou até o término da obra contados da assinatura do instrumento podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e levando-se em consideração a possibilidade de postergações do escopo da obra.

5. Especificações e Dinâmica da Execução da solução pretendida

5.1. A empresa contratada deverá dispor de Engenheiro Civil com experiência comprovada na fiscalização e obras e serviços de engenharia e que realizará **2 (duas) visitas semanais** de 2 (duas) horas na obra para realização das seguintes atividades:

- a) Proceder às devidas **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA-PE, ou o **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** no CAU.
- b) Proceder ao **acompanhamento diário** do serviço, zelando pelo estrito cumprimento de todas as disposições e especificações constantes nos Memoriais Descritivos, projetos e demais documentos pertinentes, formalizando registro fotográfico do antes/depois de cada serviço executado.
- c) **Analisar e aprovar** o projeto das **instalações provisórias e canteiro de serviço** apresentados pela Construtora no início dos trabalhos.
- d) **Analisar e aprovar** o **plano de execução e o cronograma detalhado** dos serviços a serem apresentados pela Construtora no início dos trabalhos.
- e) **Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos** antes da execução dos serviços, solicitando e acompanhando as providências para o saneamento de incompatibilidades, sem prejuízo do cronograma físico.
- f) **Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões** eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, mediando discussões entre a empresa executante da obra e a engenheira projetista.



- g) **Fornecer informações e instruções** necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos e **solucionar as dúvidas e questões** pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução.
- h) **Promover reuniões periódicas** no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.
- i) **Paralisar e/ou solicitar o refazimento** de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
- j) **Solicitar a substituição de materiais e equipamentos** que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.
- k) **Solicitar a realização de testes, exames, ensaios** e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços.
- l) **Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução** dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- m) **Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições**, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Construtora.
- n) **Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços** solicitada pela Construtora (admitida em projeto), com base na comprovação da equivalência técnica, ouvida a Comissão Executora do Contrato.
- o) **Verificar e aprovar os relatórios periódicos** de execução dos serviços.
- p) **Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora** que embarace ou dificulte a ação do Fiscal ou cuja presença no local seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- q) **Verificar e aprovar os desenhos “como construído/executado” (As Built)**, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original para documentar fielmente os serviços executados.
- r) **Fornecer toda a assessoria técnica** ao Conselho.
- s) **Informar, de imediato e por escrito**, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento do serviço.
- t) **Cumprir a carga horária diária** requerida, conforme as atividades a serem desenvolvidas, comprovada mediante assinatura em livro próprio.
- u) **Atender, de forma incontinenti**, sem prejuízo da carga horária estipulada, às chamadas da empresa executante, da Direção do Conselho e seus funcionários, no intuito de se fazer presente



no local do serviço ou em reuniões em outros locais para dirimir dúvidas referentes ao objeto do Contrato.

v) **Verificar e atestar as respectivas medições**, bem como conferir e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Construtora.

6. Critérios de Medição e de Pagamento

6.1. A medição da execução do objeto será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços. A comprovação de que o item foi recebido/o serviço foi executado, em conformidade com o que foi solicitado, é a base para o nosso processo de pagamento. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a atestação da nota fiscal pelo fiscal administrativo, desde que a documentação esteja completa e a entrega tenha ocorrido de acordo com as especificações contratuais.

6.2. **Recusa da Medição e Multas** Caso não seja autorizada a emissão da nota fiscal, caberá nova solicitação de medição, sendo que o prazo para conclusão da etapa continuará sendo o firmado na Ordem de Serviço, incidindo no valor da parcela a cobrança de multa, conforme previsão em contrato, até que se cumpra o previsto no cronograma físico-financeiro para a parcela.

6.3. **Documentos para liberação de pagamento** Como condição para liberação do pagamento, a CONTRATADA deve apresentar:

a) **Nota Fiscal** com preenchimento em todos os campos, em nome do destinatário, endereço e CNPJ especificados na cláusula contratual "dos pagamentos", sem esquecer o valor total, qual a parcela, tipo de serviço, local e número de Contrato com a respectiva data de assinatura;

b) **Fatura Discriminativa** com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado, solicitando o pagamento da referida fatura, acompanhado de:

I - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** em plena validade;

II - **Certidão Negativa do FGTS (CRF)** em plena validade;

III - **Certidão Negativa de Tributos** (Federais, Estaduais e Municipais) da Empresa, em plena validade.

c) **Retenção de encargos previdenciários:** no caso de a empresa optar por retenção, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra, e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS indicando ainda o percentual aplicável ao caso em questão".

6.4. **Exceções aos requisitos de pagamento:** Somente a comprovada impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo regente.

6.5. **Retenção de pagamento por infração:** A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamento, até a solução final, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



7. Subcontratação

7.1. **Regras para Subcontratação:** Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, no cumprimento do objeto do contrato, a CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese subcontratar a integralidade dos serviços/fornecimentos.

7.2. Caso pretenda subcontratar parcela do serviço, o CONTRATADO deverá proceder com comunicação específica direcionada ao fiscal/gestor do contrato.

7.2.1. O requerimento de subcontratação deverá comprovar que o pretense SUBCONTRATADO atende as condições técnicas e econômico-financeiras indicadas no edital da licitação.

8. Garantia Contratual

8.1. **Formas de Garantia:** Não haverá necessidade de apresentação de outras formas de garantia para o serviço.

9. Reajuste Contratual

9.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados do aniversário da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Reequilíbrio contratual

9.7. O valor do contrato poderá ser revisto em caso de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que venham a alterar de forma substancial a



equação econômico-financeira original do contrato. Tal revisão poderá ser concedida a qualquer uma das partes e independente do tempo de celebração, desde que a alteração seja comprovadamente grave e cause desequilíbrio significativo entre os encargos assumidos e a remuneração devida.

9.8. A solicitação de reequilíbrio deverá ser devidamente fundamentada pela parte interessada, acompanhada de documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do fato gerador, a sua imprevisibilidade ou a incalculabilidade de suas consequências, o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio contratual bem como planilha demonstrativa de impacto financeiro ao contrato.

9.8.1. A Administração Pública analisará o pleito com base na legislação vigente, em especial no art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

10. Das Obrigações das Partes

10.1. Obrigações da Contratada

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- b) O serviço deve ser executado dentro do prazo estipulado conforme data firmada na Ordem de Serviço.
- c) Submeter-se à fiscalização periódica do contratante, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para a normalização desses.
- d) Permitir e facilitar à fiscalização e inspeção dos serviços a qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) No que couber, realizar os controles, acompanhamento e verificações necessárias para o cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho inclusive de seus funcionários.
- f) Deverá ter o acompanhamento do responsável técnico, conforme necessidade e sob determinação da legislação vigente.
- g) Manter os dados de representante legal e da empresa (endereço, telefone, e-mail) atualizados.
- h) A completa execução dos serviços em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta, obedecendo a todas as especificações e normas.
- i) Informar à fiscalização administrativa acerca de eventual necessidade de aditamento contratual, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores ao término do prazo para conclusão dos serviços.



- j) O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.
- k) O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários, ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.
- l) A CONTRATADA ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o CONTRATANTE responsabilizado por acidentes de trabalho dos empregados da CONTRATADA ou por danos a terceiros. Deve cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- m) A CONTRATADA deverá manter em seu corpo técnico o engenheiro ou arquiteto habilitado para desenvolver, analisar, executar e emitir projeto, designado previamente para atuar como Responsável Técnico pelos serviços.
- n) Que todos os funcionários se apresentem para os trabalhos com crachás, uniformes identificados com a logo da empresa e portando os equipamentos de proteção individual obrigatórios.

10.2. Obrigações do Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas no termo de referência;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto do presente Contrato;
- c) Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas nos serviços de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários;
- d) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia.
- e) realizar o pagamento conforme estabelecido no termo de referência;

11. Fiscalização do Contrato

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal técnico e um fiscal administrativo, ou por seus respectivos substitutos, conforme o caso e objeto do contrato.

11.4. **Competências do Fiscal Técnico:**

- a) Acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- d) Informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.
- e) Comunicará imediatamente ao gestor do contrato as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.
- f) Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

11.5. **Competências do Fiscal Administrativo:**

- a) Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.
- b) Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

11.6. **Competências do Gestor do Contrato:**

- a) Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato.
- b) Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas.
- c) Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- d) Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.



e) Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

f) Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/21 adotando-se o critério de MENOR PREÇO.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Apêndice A do Termo de Referência.

13. Adequação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados a seguir:

6.2.2.1.1.02.01.01.001 Obras e Reformas

14. Parcelamento do Objeto

14.1. **Inviabilidade do Parcelamento** Uma vez que o escopo é único e com ações correlacionadas entre si, principalmente no que tange à responsabilidade técnica, não são identificadas possibilidades de parcelamento dentro do objeto a ser contratado.

15. Das Infrações e sanções aplicáveis

15.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, o fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento, inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal conforme detalhado no **apêndice B** do presente termo.

16. Da extinção

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



16.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.13. Indenizações e multas.

16.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17. Requisitos de Integridade

17.1. As empresas que pretendam participar da presente contratação, independentemente de possuírem programas formais de integridade e compliance, deverão demonstrar total aderência às seguintes normas de conduta durante todo o processo licitatório e, se contratadas, por toda a vigência do contrato:

a) As empresas que pretendam participar da presente contratação, por meio de seus representantes, funcionários e sócios, obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer informações técnicas, estratégicas ou operacionais da Contratante a que tiverem acesso. É vedada a divulgação, compartilhamento ou utilização de tais informações para fins que não sejam estritamente relacionados à participação na licitação, execução do objeto contratual ou ainda atividade fiscalizatória dos Órgãos de Controle.



b) As empresas que pretendam participar da presente contratação obrigam-se à agir com total equidistância e isenção, abstendo-se de qualquer ato que possa caracterizar favorecimento, influência indevida ou conflito de interesses. É proibido o contato com servidores da Contratante que não sejam os expressamente designados para o processo licitatório, bem como a oferta de quaisquer vantagens, presentes ou benefícios.

c) As empresas que pretendam participar da presente contratação vinculam-se de forma tácita ao código de respeito definido pelo Conselho. É terminantemente vedada a prática de qualquer ato ou comportamento preconceituoso, assediador ou discriminatório de qualquer natureza contra membros da equipe da Contratante, outros licitantes ou colaboradores. Tal proibição inclui, mas não se limita a discriminação por motivo de raça, cor, etnia, religião, sexo, gênero, orientação sexual, nacionalidade, idade, deficiência física ou mental, estado civil ou qualquer outra forma de distinção indevida. A Contratada deverá garantir que a execução dos serviços ocorra em um ambiente de trabalho que promova a dignidade humana, a diversidade e o respeito mútuo. Qualquer conduta que viole essa premissa será considerada falta grave.

17.2. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas acima, mesmo que não resulte em sanção criminal ou administrativa imediata, será considerado falta grave, podendo levar à inabilitação da empresa, à rescisão unilateral do contrato e à aplicação das penalidades previstas em lei.

18. Sustentabilidade

18.1. Na execução dos serviços ora contratados, bem como na proposição de ações dentro do projeto a ser elaborado, a empresa deverá estar atenta aos princípios de sustentabilidade nos processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços, bem como o descarte dos resíduos da construção.

18.2. Nesse sentido, deve-se verificar a disponibilidade no mercado de produtos com critérios de sustentabilidade, buscando a redução nos custos ambientais com o uso de recursos naturais, além do fomento a novas tecnologias e da prevenção da saúde e segurança. Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles que:

- a) Cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria-prima;
- b) Cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa;
- c) São oriundos de fonte renovável;
- d) Cujos resíduos gerados no fim de sua vida útil possam ser reciclados, reaproveitados ou ainda retornados à cadeia produtiva, ou ainda destinados, conforme o sistema de logística reversa, para destinação final adequada;
- e) Possuem qualidade, são úteis, duráveis e resistentes, com redução dos custos de manutenção;
- f) Cujas vida útil esteja em equilíbrio com seu custo-benefício (maior vida útil do bem e da obra), inclusive com menor custo de manutenções, se for o caso;



- g) Devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento;
- h) Que privilegiam a produção local, incentivando o desenvolvimento local e contribuindo para a redução dos custos de transporte;
- i) Em que as substâncias tóxicas podem ser substituídas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

19. Dos Casos Omissos

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação.

20. Da vistoria

20.1. O CRBio-05 facultará a realização de vistoria no local da futura nova sede, objeto da reforma, visando proporcionar às empresas interessadas o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra para a correta formulação de suas propostas.

20.2. A vistoria deverá ser previamente agendada nos meios abaixo e será conduzida sob a supervisão de um preposto do CRBio-05. É obrigatório que os representantes credenciados da empresa proponente compareçam munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para acesso e circulação segura na área, sob sua exclusiva responsabilidade.

EMAIL PARA MARCAÇÃO DAS VISTORIAS: bruna.vidal@crppe.org.br

20.3. A Contratada não poderá alegar desconhecimento de quaisquer condições, fatos, obstáculos, peculiaridades ou circunstâncias observadas ou que deveriam ter sido observadas no objeto da reforma para pleitear alterações contratuais, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazo, salvo em razão de fatos supervenientes e imprevisíveis.

20. Apêndices

20.1. Consistem de apêndices, partes integrantes indissociáveis do presente termo:

APÊNDICE A – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

APÊNDICE B – REGULAMENTO SANCIONATÓRIO

Recife/PE, 06 de fevereiro de 2026.

Aida Carneiro Barbosa Rodrigues CRP-02/19160
Conselheira Secretária do CRP-02



Apêndice A – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.2. *Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

3.1.3. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.*



3.1.4. *Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.*

3.1.5. *A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.*

3.1.6. *Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil – CAU da região onde está situada a sua sede, relativa à licitante e ao seu responsável técnico.*

3.1.7. *Comprovação técnico-profissional: comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, profissional habilitado detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente.*

3.1.7.1. *A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA / CAU e por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados na respectiva entidade de classe.*

3.1.7.2. O profissional que não estiver elencado no hall de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item acima, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente, para garantia do atendimento do item a).

3.1.7.3. A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.2. Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;



APÊNDICE B – REGULAMENTO SANCIONATÓRIO

1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.1.5. fraudar a licitação;

1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2011.

1.2. Com fulcro na Lei nº 14.13, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.2.1. advertência;



1.2.2. multa;

1.2.3. impedimento de licitar e contratar e

1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

1.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

1.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7 e 1.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1.11.2 e 1.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7 e 1.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.13/2021.

1.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita



no item 1.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

1.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1					
	2					
	...					
Valor global do lote:						R\$

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social e CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÕES

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

- que os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Edital de Licitação e seus anexos.
- Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CRBio responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

INSTRUÇÕES:

- a proposta de preço corresponde ao **valor global** da contratação, escrito em forma numérica e por extenso.
- a validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, sob as penalidades da lei, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos no EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026 e seus ANEXOS, estando ciente de todos os seus termos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.



MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
PSICOLOGIA 2ª. REGIÃO E A EMPRESA
.....**

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2ª. REGIÃO, pessoa Jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.516/0001-91, sediado na Rua Treze de Maio, 47, Santo Amaro - Recife - PE, CEP 50.100-160 neste ato representado por sua Presidente,, residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Ou Sra. tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2026 Dispensa Eletrônica nº/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a para atendimento das necessidades institucionais do Conselho Regional de Psicologia 2ª. Região.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
			UND	1		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, com início na data de .../.../2026 e encerramento em/..../.....

2.2. A execução do serviço será de acordo com o estabelecido no termo de referência;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$,... (.....)

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação possui previsão na conta:

(indicar dotação)

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O pagamento dos pedidos feitos ocorrerá no prazo estabelecido no termo de referência, APÓS a apresentação da nota fiscal/fatura e comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, contendo os seguintes dados e documentos anexos:

- a) Detalhamento do objeto;
- b) Identificação da unidade;
- c) Custo do unitário do objeto;
- d) Valor bruto da fatura;
- e) Valor líquido da fatura;

5.2.2. O faturamento deverá corresponder ao somatório do valor total de serviços e todos os demais custos incidentes de serviços, assim como o valor dos seguros, além de todos os demais custos incidentes dos serviços prestados;

5.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e



conta corrente indicados pela contratada.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, garantindo-se o reequilíbrio econômico-financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

8.1. - A Gestão e fiscalização dos contratos oriundos desse certame ficará a cargo de servidor designado no momento da assinatura do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores:

a) (indicar) (Gestão);

b) (indicar) (Fiscalização).

8.3. - Cabe ao fiscal do contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do TR, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições, tais como planilhas, cronogramas etc.;

f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa



comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

g) Recusar produto irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para a correta execução, a hipótese de outro produto oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

j) Verificar os preços cobrados pelos estabelecimentos, direcionando as aquisições visando maior economicidade.

k) Aferir a qualidade dos produtos entregues pela contratada a fim de proporcionar a liberação dos pagamentos.

l) realizar pesquisa de preços periodicamente, buscando a escolha dos menores preços praticados, em todas as cidades que são utilizadas pelos veículos do município.

8.4. - Cabe ao gestor do contrato:

a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;

d) Emitir avaliação da qualidade do produto;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

k) Aferir a adequação dos preços cobrados pelas empresas credenciadas, obedecendo os critérios definidos no contrato, verificando os preços com aqueles praticados no mercado;

l) Elaborar os ajustes contratuais, que sejam aditivos, repactuação de preços ou renovação dos contratos, quando necessários;

m) Acompanhamento dos credenciamentos dos fornecedores realizados pelo contratado;



9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Assinar os contratos, através de sua ordenadora de despesas;
- b) Providenciar a publicação dos extratos segundo definido na legislação;
- c) Manter o controle do saldo disponíveis para execução do objeto;
- d) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da contratação;
- e) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas;
- f) Acompanhar e fiscalizar os contratos oriundos do certame;
- g) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- h) Gerenciar os contratos, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- i) Conduzir eventuais renegociações dos preços;
- j) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado ou por qualquer descumprimento das obrigações contratuais;
- l) Efetivar à CONTRATADA, o pagamento pelos produtos recebidos e avaliados, após o atesto, pelo setor responsável, da nota fiscal eletrônica do Conselho Regional de Psicologia 2ª. Região;
- m) Permitir acesso da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE para execução dos serviços;
- n) atender e cumprir às obrigações específicas previstas no termo de referência.

9.2. - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Comprometer-se a fornecer o objeto da contratação pelo preço proposto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- b) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto, na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de serviço ou no contrato;
- c) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação dos serviços;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do certame;
- f) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- i) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja



direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;

j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da execução do serviço;

k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

m) Manter, durante toda a vigência da contratação e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

n) Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores (postos de abastecimento) e a CONTRATANTE;

o) Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado, tenham como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas e serviços, estejam sendo praticados pela rede credenciada;

p) Apresentar Nota Fiscal Eletrônica/Fatura para o Conselho Regional de Psicologia 2ª. Região e/ou demais órgãos, discriminando em separado os produtos, serviços, preços e eventuais taxas aplicáveis;

q) Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento,

r) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços;

s) Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à diretoria da CONTRATANTE;

t) Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

u) Coibir comportamentos homofóbicos, transfóbicos, racistas, misóginos por parte de seus funcionários nas dependências do CRP-02;

v) atender e cumprir às obrigações específicas previstas no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2010.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.113, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato



licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.113/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.1.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.1.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.9. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.1.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.1.11. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.12. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.13. Indenizações e multas.

11.1.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.1.15. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,



salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de RECIFE/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

RECIFE/PE, ... de de 2026.

**PRESIDENTE
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE
CONTRATADO**



TESTEMUNHAS:

1.....

2.....